



Universidade do Minho

Comunicado 06/2021

Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência COVID-19

Aos membros da Comunidade da Universidade do Minho:

A elevada capacidade de testagem para o diagnóstico e autodiagnóstico da COVID-19 e a significativa cobertura vacinal da população portuguesa, nomeadamente na faixa etária mais presente nas instituições de ensino superior, tornam possível que, de acordo com o disposto no Plano de Contingência da Universidade do Minho (www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19/Paginas/Plano-de-Contingencia-Interno.aspx) e nas “Orientações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais – Ano Letivo 2021-2022” (www.dges.gov.pt/pt/noticia/dgesdgs-orientacoes-instituicoes-cientificas-e-de-ensino-superior), se passe a adotar um cenário de “Nova Normalidade”, com os espaços de trabalho, as salas de aula e as unidades de alimentação, desportivas e residenciais utilizadas com menos restrições.

Contudo, para assegurar as atividades presenciais em condições adequadas de segurança e saúde pública é fundamental que a comunidade universitária continue a assumir um permanente compromisso com a prevenção da COVID-19 e que algumas medidas do anterior cenário de “Normalidade Condicionada” persistam, nomeadamente:

- A utilização de máscaras de acordo com a legislação vigente;
- A higienização das mãos à entrada e à saída dos estabelecimentos, salas e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica;
- A higienização dos espaços de acordo com as normas e orientações da DGS;
- A renovação frequente do ar em todos os recintos fechados;
- O cumprimento dos circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas;
- Se possível, os portões e portas devem permanecer abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies e a permitir uma melhor circulação do ar dentro dos espaços.

Nas salas de aula, anfiteatros e outras áreas onde decorram atividades com estudantes, docentes, investigadores e colaboradores, quando possível, deve garantir-se um distanciamento físico adequado entre as pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais.

Nas bibliotecas, nos laboratórios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico entre as pessoas. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que as pessoas estejam frente a frente, como nas bibliotecas, devem manter-se as barreiras de proteção, já instaladas.

Os ginásios e outras instalações desportivas devem cumprir todas as medidas de higiene e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da DGS para esse setor.

Nas cantinas e bares deve continuar a ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição), incluindo:

- A colocação de sinaléticas que promovam um afastamento de pelo menos 2 metros nas filas para acesso às linhas e balcões de serviço;
- A organização das salas de refeições de modo a deixar um lugar de intervalo entre os utilizadores;
- A utilização exclusiva de todos os espaços para refeições ou para serviços de cafetaria, não sendo permitida a permanência de pessoas para outros efeitos, designadamente convívios, ou qualquer outra forma de confraternização lúdica e/ou académica;
- A correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as normas e orientações da DGS;
- A continuação da utilização adequada de protocolos de limpeza e desinfeção;
- Manter a abolição de objetos e equipamentos de utilização comunitária.

As residências de estudantes deverão adequar os seus Planos de Contingência, respeitando as normas e orientações da DGS.

A realização de congressos, reuniões, conferências e eventos deve observar as normas e orientações da DGS em vigor, bem como da legislação vigente.

A imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a concomitante reavaliação das medidas implementadas, bem como o seu cumprimento.

Proteja-se a si e aos outros... Seja um agente de saúde pública!

Permaneça em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.

Universidade do Minho, 11 de setembro de 2021

O Presidente da Comissão,

Paulo J. S. Cruz